



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal Bandeirante
Ed (s) N° 113 11/13/06/2008
Joaquim Gerk Tavares
Responsável

LEI N° 1357/2008.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO A SER REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRO E A LIGA CORDEIRENSE PARA A EXECUÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIAPL DE FUTEBOL DE CORDEIRO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art – 1º - Fica o Município de Cordeiro, através do ato do Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar convênio com a Liga Cordeirense de Desportos visando à execução do Campeonato de Futebol de Cordeiro.

Art. 2º - À Secretaria de Esportes caberá a obrigação de promover a realização do evento, tendo na LIGA CORDEIRENSE DE DESPORTOS, conveniente apto a perfazer a realização do evento mediante auxílio técnico de profissionais da área de educação física ou de árbitros com cursos ministrados.

Parágrafo Único – Os documentos referentes ao objeto do convênio, tais como súmula dos jogos e planilha de resultados deverão ser encaminhados a Controladoria Interna do Município no prazo máximo de 30 dias após o repasse para que se proceda o seu imediato envio ao TCE.

Art. 3º - Os recursos orçamentários e financeiros disponibilizados pela Secretaria Municipal de Esportes serão na ordem de até **RS10.411,00 (Dez Mil Quatrocentos e Onze Reais)** mediante apresentação de planilha de quantitativo e acompanhada dos documentos citados no parágrafo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2008.

JOAQUIM GERK TAVARES
Prefeito